

Anexo II a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 53.946, de 28 de maio de 2013

Quantidade de pontos	Porcentagem correspondente ao tempo de exercício real
Nenhum ponto	90%
1 (um) ponto	80%
2 (dois) pontos	70%
3 (três) pontos	60%
4 (quatro) pontos	50%
5 (cinco) pontos	40%
6 (seis) pontos	30%
7 (sete) pontos	20%
Mais de 7,0 pontos	1%